

LEI MUNICIPAL Nº 255/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação da artéria pública municipal localizada no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua “**MARIA ALZIRA SOLANO DE ARANDAS SILVA**”, a artéria pública municipal, a “Rua Projetada A”, localizada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida nº 02, no perímetro urbano desta Cidade, com Início de frente a Rodovia PE 149, e término no terreno de propriedade particular. Com posicionamento geográfico, situada ao leste do loteamento acima citado.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal de Ibirajuba autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata o Art. 1º desta Lei, bem como, fixar a mesma no local próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Ibirajuba/PE, em 26 de novembro de 2018.



Sandro Rogério Martins de Arandas
Prefeito Constitucional